

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 17/2014

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME.

Objeto:
CAPACITAÇÃO DE OITO VEREADORES NO CURSO “FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS”, NOS DIAS 28 A 31 DE OUTUBRO DE 2014, EM CURITIBA.

Valor:
R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 27 de outubro de 2014.



CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 03/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2014, composta pelos seguintes membros: Francisco José Queiroz Tobich, Helena Pereira, Maurício Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2014.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de janeiro de 2014.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº ____/2014

Setor requisitante: Secretaria de Administração

Inscrições	Nome do Curso:
08	“Fiscalização de Contratos Públicos”

JUSTIFICATIVA

“Treinamento e qualificação dos Vereadores: Rubens Benck Carlos Roberto, Ramos Celia Regina Sobrinho de Andrade, Gilson Pereira dos Santos, Hamilton Aparecido Machado, Luiz Carlos dos Santos Martins, Mario Cesar Marcondes e Everton Fernando Soares”

DATA: 22/10/2014

Secretaria de Administração

AUTORIZO

Presidente da Câmara

Encaminhamos este requerimento para providências do parecer jurídico quanto ao processo de inexigibilidade.

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS



Curso destinado ao Poder Legislativo Municipal

28 a 31 de Outubro de 2014
Curitiba - PR

TERRAZAS PARK HOTEL
Rua João Negrão, 424, Centro
Curitiba - PR
Tel: (41) 3222-4000 - reservas@terrazasparkhotel.com.br



CEAP

CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Programação

Terça-feira: 28/10/2014

- Abertura do evento
- Credenciamento
- Horário: 13h00 min às 17h00min

Quarta-feira: 29/10/2014

- Palestra Painel I
- Horário: 08h00min às 12h00min

Quinta-Feira: 30/10/2014

- Palestra Painel II
- Horário: 08h00min às 12h00min

Sexta-Feira: 31/10/2014

- Palestra Painel III
- Palestra de Encerramento
- Entrega de Certificados.
- Horário: 8h00min às 12h00min

Atividades Eletivas (Período Vespertino)

- Visita a órgãos públicos;
- Participação em sessões;
- Assessorias Individuais das 13h às 17h.

Obs: Essas atividades não serão obrigatórias.
Serão realizadas mediante o interesse dos participantes e prévia solicitação.

Conteúdo Programático

Painel I - Contratos Públicos

- Ato Administrativo
- Prerrogativas da Administração Pública
- Princípios da Gestão Pública e Contratação Pública
- Contrato Administrativo

Painel II - Fiscalização dos Contratos Públicos

- Quais as Leis sobre fiscalização de contratos públicos
- Quem pode ser fiscal de um contrato?
- Rotinas de fiscalização
- Qual o passo a passo para fiscalizar
- Responsabilidade do fiscal

Painel III - Prática de Contrato Público

- Quais as regras obrigatórias de um contrato público
- O contrato deve estar embasado no edital que o gerou?
- Simulação de desenvolvimento de contrato público e sua fiscalização

Investimento

R\$ 450,00 por participante (Desconto para Grupos).

Incluso:

- Pastas Personalizadas.
- Coffee Break.
- Material Digital e Fotos do Evento.
- Certificado de Conclusão.
- Serviço de Recepção de Clientes na Cidade do Evento (Aeroportos / Rodoviárias).

Banco do Brasil S.A.
Agência: 1808-2
Conta: 27158-6

Pagamento Poderá ser efetuado através de Depósito Bancário, Boleto, Dinheiro ou cheque.

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES

(41) 4063-9299 / (48) 3204-7194

incricoes@ceapeventos.com.br

www.ceapeventos.com.br

Atenção: A entrega do certificado será efetuada mediante o cumprimento da 75% da programação do evento.

O CEAP se reserva no direito de cancelar os eventos quando não houver um quórum mínimo, não se responsabilizando pela eventual viagem ou participação daquele que não efetuou sua inscrição com antecedência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 59329446/2014

Expedição: 25/08/2014, às 16:06:52

Validade: 20/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

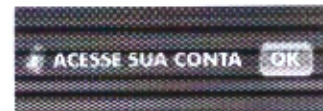
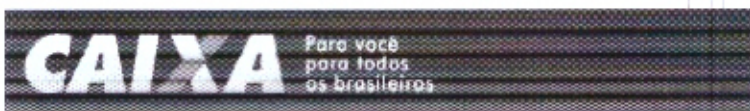
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13891611/0001-19

Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110312415726036948
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101312084879253986
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092207253580177527
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090107132689755624
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081109172728414404
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072110195321534038
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063009444513655409
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060909034100730835
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051910504365592356
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042813195220824258
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040708383649660946
19/03/2014	19/03/2014 a 17/04/2014	2014031903210957494094
28/02/2014	28/02/2014 a 29/03/2014	2014022801300799129302
05/02/2014	05/02/2014 a 06/03/2014	2014020511052998721165
22/11/2013	22/11/2013 a 21/12/2013	2013112213403248163567
12/10/2013	12/10/2013 a 10/11/2013	2013101220524626539440
03/09/2013	03/09/2013 a 02/10/2013	2013090316011046051225
25/07/2013	25/07/2013 a 23/08/2013	2013072523103334915473
06/05/2013	06/05/2013 a 04/06/2013	2013050614374570042434
02/04/2013	02/04/2013 a 01/05/2013	2013040214205327618703
19/02/2013	19/02/2013 a 20/03/2013	2013021916061128812414
15/01/2013	15/01/2013 a 13/02/2013	2013011510540055472929
06/12/2012	06/12/2012 a 04/01/2013	2012120617365948129255
16/10/2012	16/10/2012 a 14/11/2012	2012101608514789951248
02/08/2012	02/08/2012 a 31/08/2012	2012080219393356791305
03/07/2012	03/07/2012 a 01/08/2012	2012070314123406897404
21/05/2012	21/05/2012 a 19/06/2012	2012052114164625768814
10/04/2012	10/04/2012 a 09/05/2012	2012041008364905508873
11/01/2012	11/01/2012 a 09/02/2012	2012011119080661090124
07/12/2011	07/12/2011 a 05/01/2012	2011120713541639482236
28/10/2011	28/10/2011 a 26/11/2011	2011102820082932267075
06/10/2011	06/10/2011 a 04/11/2011	2011100612531638054362



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 223942014-88888611

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/09/2014.

Válida até 28/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:31:10 do dia 18/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2015.

Código de controle da certidão: **4655.DB91.67CB.9677**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

DE: Gabinete do Vereador
Rubens Benck

PARA: Ilmo Sr: Carlos Roberto Ramos

DATA: 22/10/2014

Presidente da Câmara Municipal

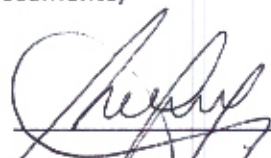
ASSUNTO: Requerimento para participação em curso de capacitação.

Senhor Presidente

Venho através do presente solicitar que seja efetuada minha inscrição no Curso de Fiscalização de Contratos Público que está sendo oferecido pelo CEAP (Centro de Estudos de Administração Pública, no período de 28 a 31 de outubro de 2014, em Curitiba, outrossim comunico que vou com veículo próprio, considerar as diárias a partir de 29 de outubro, a partir do meio dia.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

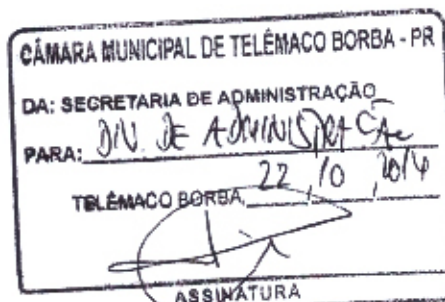


Vereador Rubens Benck

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____



p/ providências
vai com seu carro particular



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

DE: Gabinete do vereador: Carlos Roberto Ramos

Nº 06/2014

PARA: Secretário de Administração

DATA: 21/10/2014

ASSUNTO: Requerimento para participação em curso "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS".

Senhor Secretário,

Venho através do presente, solicitar que seja efetuada minha inscrição no curso Tema - "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS" em Curitiba, que esta sendo oferecido pela CEAP (Centros de Estudo da Administração Pública), nos dias 28, 29, 30 e 31 Outubro de 2014, outrossim venho solicitar a liberação de diárias, deslocamento e pagamento da inscrição.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Carlos Roberto Ramos

Vereador

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR	
DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PARA: DIV. DE ADMINISTRAÇÃO	
TELEMACO BORBA,	22, 10, 2014
ASSINATURA	

D/PROVIDÊNCIAS
FICOU DE CONFIRMAR SE
VAI DE CREDENCIAMENTO PRÓPRIO OU
PÚBLICO



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

De: Gabinete Vereadora Célia Andrade

Para: Gabinete da Presidência

Data: 21 de Outubro de 2014

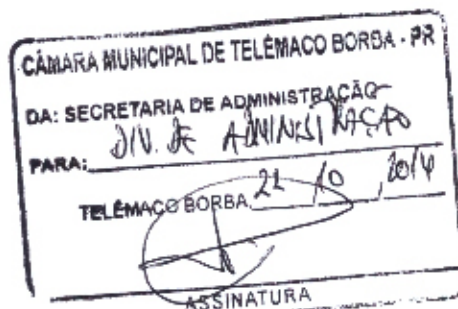
Assunto: Solicitação para participação em curso de capacitação

Senhor Presidente

Venho através do presente solicitar que efetue minha inscrição no Curso de Fiscalização de Contratos Publico que esta sendo oferecido pelo CEAP (Centro de Estudos de Administração Publica nos dia 28 á 31 de Outubro).

Atenciosamente,

CÉLIA REGINA SOBRINHO DE ANDRADE



A Providência
Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR

Telêmaco Borba – PR, 07 de Outubro de 2014.

Faço uso do presente para REQUERER minha inscrição no Curso “FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS”, que será ministrado pelo CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) nos dias 28, 29, 30 e 31 de Outubro de 2014, conforme programação anexa.

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Certo de Vossa costumeira atenção subscrevo-me,

Atenciosamente,

GILSON PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

Ilustríssimo Senhor,
FRANCISCO TOBICH
MD. Secretário de Administração.
Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR	
DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PARA: DIV. DE ADMINISTRAÇÃO	
TELÊMACO BORBA	22/10/2014
SIGNATURA	

FRANCISCO TOBICH
MOTOBISTA: PPO



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR

Telêmaco Borba – PR, 02 de Outubro de 2014.

Faço uso do presente para REQUERER minha inscrição no Curso “FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS”, que será ministrado pelo CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) nos dias 28, 29, 30 e 31 de Outubro de 2014, conforme programação anexa.


Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Certo de Vossa costumeira atenção subscrevo-me,

Atenciosamente.


HAMILTON APARECIDO MACHADO
VEREADOR

Ilustríssimo Senhor,
FRANCISCO TOBICH
MD. Secretário de Administração.
Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR
DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DIV. DE ADMINISTRAÇÃO
TELÊMACO BORBA, 02/10/2014

ASSINATURA

11/PROVIDÊNCIAS
MATERIAL 7070



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR

Telêmaco Borba – PR, 02 de Outubro de 2014.

Faço uso do presente para REQUERER minha inscrição no Curso "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS", que será ministrado pelo CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) nos dias 28, 29, 30 e 31 de Outubro de 2014, conforme programação anexa.

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Certo de Vossa costumeira atenção subscrevo-me,

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS MARTINS
VEREADOR SETE

Ilustríssimo Senhor,
FRANCISCO TOBICH
MD. Secretário de Administração.
Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR	
DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PARA: DIR. DE ADMINISTRAÇÃO	
TELEMACO BORBA	22 / 10 / 2014
ASSINATURA	

1/10/2014
MORRISIA 7070



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO nº 08/2014

DE: Gabinete do Vereador. Mario Cesar Marcondes

PARA: Gabinete da Presidência

DATA: 22/10/2014

ASSUNTO: Solicitação para Participação no Curso

Senhor Presidente,

Eu, Vereador Mario Cesar Marcondes venho através do presente solicitar , a inscrição para o curso "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICOS que esta sendo oferecido pela CENTRO DE ESTUDOS PÚBLICOS MUNICIPAL(CEAP) , nos dias 28,29,30 e 31 de Outubro de 2014.

Solicito também a liberação das respectivas diárias e locomoção.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Mario Cesar Marcondes

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR

Telêmaco Borba – PR, 02 de Outubro de 2014.

Faço uso do presente para REQUERER minha inscrição no Curso “FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS”, que será ministrado pelo CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) nos dias 28, 29, 30 e 31 de Outubro de 2014, conforme programação anexa.


Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Certo de Vossa costumeira atenção subscrevo-me,

Atenciosamente


EVERTON FERNANDO SOARES
VEREADOR TOTO

Ilustríssimo Senhor,
FRANCISCO TOBICH
MD. Secretário de Administração.
Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR
DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: <u>DIR. DE ADMINISTRAÇÃO</u>
TELÊMACO BORBA, <u>22</u> / <u>10</u> / <u>2014</u>
 ASSINATURA

p/NEUVILDE ROQUE
MOTRISTA

33 90 39 48 00



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/2014

DATA: 22/10/2014

PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: CURSO "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS"

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscientos e quarenta reais)

Secretaria de Administração

Dotação
33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento

Secretário de Finanças

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO. CURSO DE FORMAÇÃO DE VEREADORES. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS. CEAP – CENTRO DE ESTUDOS PÚBLICOS MUNICIPAL.

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, visando a qualificação dos vereadores da Câmara Municipal, encaminhou a esta assessoria jurídica expediente justamente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração de procedimento de inexigibilidade, anexando, para tanto, informe do curso, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo.

2. MÉRITO

Diz a Lei de licitações, em seu art. 25, II da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

Notadamente, a hipótese do caso concreto amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. Em primeiro lugar, trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento é inquestionável.

A inviabilidade de competição, a seu turno, também se configura, pois o programa do curso em questão se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo intelectual de seus vereadores.

Ademais, há perfeito enquadramento entre o curso e as funções por eles desempenhados, conforme, aliás, ensina Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 13ª Edição, São Paulo, 2009: "*O inc. VI trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada*".

Neste ponto, importante registrar, não há dúvida, tratando-se, portanto, de inexigibilidade de licitação, mostrando-se inviável a disputa e adequada à hipótese aos dispositivos legais antes mencionados.

Pelo exposto, conclui-se que o andamento nesse sentido é o melhor caminho para obtenção do resultado final, qual seja, a capacitação dos vereadores através de curso com direta vinculação ao que se pretende pelo Legislativo.

Assim, manifestamo-nos pela legalidade da inexigibilidade de licitação em face do que diz o art. 25 c/c art. 13, VI da Lei de Licitações.

Encaminhe-se para os procedimentos de praxe.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 27 de outubro de 2014.

LUIS FABIANO DE MATOS
ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 38.661



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 17/2014

OBJETO: Capacitação de oito vereadores no curso: Fiscalização de Contratos Públicos.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

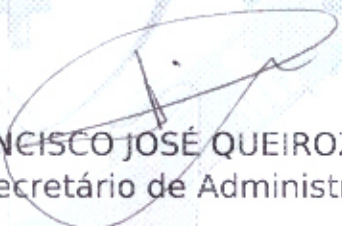
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2014.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente


FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 41/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL MTD - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.891.611/0001-19, com sede na cidade de Florianópolis - SC, na Rua Rio Branco, 404, bloco 02, sala 1203, bairro Centro, representada por **LUÍS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, Cédula de Identidade nº 6.210.722 SSP/SC e do CPF/MF nº 083.998.939-35, residente e domiciliado na Servidão Eustáquio Adão Medeiros, 95, bairro Campeche, Florianópolis - SC, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 08 (oito) vereadores: Hamilton Aparecido Machado, Everton Fernandes Soares, Carlos Roberto Ramos, Luiz Carlos dos Santos Martins, Rubens Benck, Célia Regina Sobrinho de Andrade, Mário Cesar Marcondes e Gilson Pereira dos Santos, referente ao curso "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS", nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2014, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 17/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sendo R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Conjunta de Débitos Federais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº17/2014, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;
- b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda – Duração e Execução do Contrato

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 27 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 13.891.611/0001-19

CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL MTD A – ME
CNPJ 13.891.611/0001-19
Luís Paulo Severo de Oliveira
Cédula de Identidade nº 6.210.722
CPF/MF nº 083.998.939-35

Testemunhas:


CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53


MARIA INÊS DAVERSA
CPF: 821.164.219-15



MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
9564	Ana Maria da Cruz	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A	V	17597/2014	26/05/2014
9572	Vanessa Ilma Gomes Pedrosa	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A	V	17388/2014	23/05/2014

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos da referida portaria.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2014

André Luiz Batezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIAN.º 2922

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 1.893, de 05 de maio de 2012, em conformidade ao Art. 2º do Decreto nº 19.836/2013 conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-ão em conformidade ao Art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2014

André Luiz Batezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

ANEXO I

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao Artº 124 da Lei nº 1.893 de 05/04/2012, em conformidade ao Art.º 2º do Decreto nº 19.836/2013

MATR	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL
8673	JOSANE VIDAL DE ALMEIDA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	808/2014	14/01/2014	IV	08% (oto por cento)
8685	FERNANDA APARECIDA PRACHUN PIMENTEL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	26864/2014	18/06/2014	III	08% (seis por cento)
7414	GERALDA DA SILVA ALVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	27680/2014	13/10/2014	II	04% (quatro por cento)
7702	OLGA BELEY	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	27679/2014	13/10/2014	II	04% (quatro por cento)

PORTARIA N.º 2923

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições.

RESOLVE

Art. 1º INDEFERIR a Concessão de Adicional por Conclusão de Curso em discordância ao disposto no Art.º 124 da Lei nº 1.893 de 05 de abril de 2012 e ao Art.º 1º e 2º do Decreto nº 19.836/2013 conforme consta no Anexo I.

Art. 2º O indeferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6501/2013 de 23 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2014

André Luiz Batezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

ANEXO I

Indeferimento da Concessão do Adicional por Conclusão de Curso, em discordância ao disposto no Artº 124 da Lei nº 1.893 de 05/04/2012 e ao Art.º 1º e 2º do Decreto nº 19.836/2013

MATR	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL	SITUAÇÃO
9797	SUELEN DE FÁTIMA MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26428/2014	03/06/2014	III	6% (seis por cento)	INDEFERIDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2014

OBJETO: Capacitação de oito vereadores no curso: Fiscalização de Contratos Públicos CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUE ROZ TOBICH
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS Poder Legislativo Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº 41/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento colégio, para 08 (oto) vereadores: Hamilton Aparecido Machado, Everton Fernandes Soares, Carlos Roberto Ramos, Luiz Carlos dos Santos Martins, Rubens Benck, Celia Regina Sobrinho de Andrade, Mário Cesar Marcondes e Gibson Pereira dos Santos, referente ao curso "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS", nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2014, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 17/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Valor Total: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); sendo R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por participante.

Data: 27/10/2014

DECRETO Nº 21389

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR os Regulamentos de Uso de Prédios Públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação no Município de Telêmaco Borba

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2014.

André Luiz Batezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Introdução

Os espaços de Esportes Radicais e Alternativos constituem espaço integrante do patrimônio público do Município de Telêmaco Borba, sob a administração direta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação e da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. São eles: Pista de Autocross e Motocross, Pista de Velocross, Área do Jôquei, Pista de Aeromodelismo e Pista Extreme.

O objetivo deste Regulamento é proporcionar um planejamento equilibrado e coerente com a ocupação e utilização temporária do local, por públicos diferenciados e pela própria administração municipal. Além das ações promovidas pela administração municipal, poderão realizar-se eventos realizados por terceiros que possam contribuir para a dinamização do de atividades esportivas, culturais, recreativas e de integração social. É um espaço destinado à comunidade em geral.

CAPÍTULO I	Dos Objetivos
CAPÍTULO II	Da Gestão e Administração
CAPÍTULO III	Da Utilização
CAPÍTULO IV	Das Taxas de Utilização
CAPÍTULO V	Do Tempo de Utilização e Preparativos
CAPÍTULO VI	Das Disposições Finais
CAPÍTULO I	Dos Objetivos

Artigo 01º. – O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer regras e normas que permitam, de forma objetiva e transparente, estabelecer critérios para uma gestão equilibrada e funcional do uso dos locais discriminados, bem como dos espaços afetos e inerentes aos mesmos.

ARTIGO 02º. – o Regulamento é dirigido a todos os utilizadores do espaço, independente da condição de realizador do evento ou de espectador, bem como aos profissionais e auxiliares de outras iniciativas e funções incluídas na programação.

CAPÍTULO II	Da Gestão e Administração
-------------	---------------------------

Artigo 03º. – A gestão administrativa desses locais, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação; através da Divisão de Esportes; devendo-se qualquer usuário obedecer às regras constantes do presente Regulamento.

Artigo 04º. – Poderão ser realizados eventos de entidades particulares desde que através de autorização de uso e/ou exploração, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, estando ainda assim, atrelados no respeito às normas de utilização previstas neste Regulamento.

Artigo 05º. – O manuseio de materiais, equipamentos e outros acessórios de propriedade da Prefeitura Municipal, existentes no espaço pretendido e/ou em anexos compreendidos pelo espaço físico total, só poderá ser executado por funcionários da administração ou pessoas designadas oficialmente por aquele setor da municipalidade.

Artigo 06º. – Toda e qualquer atividade no local deve ser informada ao órgão municipal responsável, bem como as alterações de programação de eventos, sejam eles afetos à administração ou a terceiros que utilizam os espaços. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, efetuará vistoria prévia e posterior ao uso das instalações.

Artigo 07º. – São atribuições da administração:

- I - Zelar pelos interesses da municipalidade e pela preservação física do espaço
- II - Observar o cumprimento deste Regulamento.
- III - Elaborar o Termo de Responsabilidade de uso do local e, conscientizar os utilizadores das obrigações e cuidados quanto às normas e critérios de utilização.
- IV - Controlar o agendamento do local, estabelecendo a preferência aos eventos do Calendário de Eventos da Municipalidade, em detrimento de eventos de terceiros.
- V - Determinar a responsabilidade do funcionar o responsável pela recepção no local, destacando a responsabilidade pela observância das regras, na entrega do espaço, após a sua utilização.
- VI - Manter em ordem a documentação referente ao uso do local como: ofícios, requerimentos, declarações, notas fiscais, etc; ou ainda qualquer tipo de correspondência, ou mesmo cópias de documentação expedidas pela Secretaria responsável.
- VII - Coibir ou proibir a entrada de pessoas não autorizadas, fora do horário de funcionamento estabelecido para qualquer evento.

CAPÍTULO III	Da Utilização
--------------	---------------